CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

"Altera o inciso I do art. 5º; acresce inciso VI ao art. 41; altera o inciso I do art. 42, inciso I do art. 43 e art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Modifica a redação do art. 5º, inciso I do Regimento Interno, passando a ter seguinte redação:

Art. 5º [...];

I – ordinária, de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - Fica alterado o art. 93 do Regimento Interno, passando a ter seguinte redação:

Art. 93. As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente, sempre às Segundas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas e término até às 23 (vinte e três) horas.

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 41 do Regimento Interno o inciso VI, que terá a seguinte redação:

Art. 41- [...];

I-[...];

II-[...];

III-[...];

IV-[...];

V-[...];

VI- manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas à criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;

Art. 4º - Fica alterada a redação do art. 42, inciso I do Regimento Interno, passando a ter seguinte redação:

Art. 42. [...];

I – manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio, bem como manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas à criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;

Art. 5º - Fica alterado o inciso I do art. 43 do Regimento Interno, passando a ter seguinte redação:

Art. 43. [...];

I – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano

e denominação de logradouros públicos;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, Sala das Sessões, 14 de junho de 2011.

ÉZIO GOULART SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG